



Lei nº 397/2007, de 22 de maio de 2007.

Dispõe sobre a adequação orçamentária, financeira e contábil do FUNDEB e autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uruburetama, Senhor José Giuvan Pires Nunes, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

I – Quanto a Receita:

Art. 1º No Quadro Resumo Geral da Receita da Lei nº 376/2006 - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2007 - a classificação da receita passa a ser identificada com a seguinte nomenclatura, de acordo com o disposto na Portaria 48/2006 da STN:

1724.01.00 - *Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB*

Parágrafo único - Quando constar do montante creditado na conta do FUNDEB parcela de complementação de seu valor pela União, o valor correspondente deverá ser registrado destacadamente na conta “**1724.02.00** *Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB*”

Art.2º Na execução orçamentária da receita, os valores retidos automaticamente das transferências intergovernamentais para a formação do FUNDEB, serão assim identificados com as novas nomenclaturas instituídas pela Portaria 48/2006 da STN:

9721.01.02 - *Dedução de Receita do FPM -FUNDEB e Redutor Financeiro*

9721.36.00 - *Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB -ICMS -Lei Complementar 87/96*

9722.01.01 - *Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB -ICMS*

9722.01.04 - *Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB -IPI*

Art. 3º Na execução orçamentária da receita, os novos valores acrescentados pela Emenda Constitucional 53/2006, retidos automaticamente das transferências intergovernamentais para a formação do FUNDEB, serão assim identificados de acordo com a classificação instituída pela Portaria 48/2006 da STN:

9721.01.05 - *Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB -ITR*

9721.01.02 - *Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB -IPVA*

II- Quanto a Despesa :

Art. 4º Nos Quadros Demonstrativos da Despesa constantes da Lei nº 376/2006 - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2007, e abaixo relacionados, a classificação da despesa passa a ser assim identificada conforme abaixo e fica alterado a nomenclatura da unidade orçamentária passando a ter as seguintes redações:

a) onde lê-se “**05.12.361.0331.2021 – Remuneração do Pessoal do magistério FUNDEF – 60%**” passará a ser lido “**05.12.361.0331.2021 - Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica e Valorização Prof. Magistério-FUNDEB – 60%**”.



b) onde lê-se “05.12.361.0331.2020 – Funcionamento do Ensino Fundamental FUNDEF – 40%” passará a ser lido “09.12.361.0331.2020 - Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica e Valorização Prof. Magistério-FUNDEB – 40%”.

c) onde lê-se “05.12.361.0331-1.022 – “Ampliação da Rede Escolar Municipal - FUNDEF 40%” passará a ser lido “05.12.361.0331.1.022 - Ampliação da Rede Escolar Municipal - FUNDEF 40%”

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 422.840,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta reais) , destinado a atender as dotações orçamentárias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, não previstas no orçamento inicial de 2007, com efeitos a partir de 1º de abril, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0048 – Pré-Escolar

Projeto/Atividade: 2042 – Manut. Folha Professores Educ. Infantil - FUNDEB 60%

Elemento de Despesa:

3.1.90.04.– Contratação por Tempo Determinado R\$ 500,00

3.1.90.11– Vencimentos e Vantagens Fixas R\$130.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$35.000,00

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil R\$500,00

TOTAL R\$166.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0048 – Pré-Escolar

Projeto/Atividade: 2043 – Manutenção Educ. Infantil - FUNDEB 40%

Elemento de Despesa:

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$.....500,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$16.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$7.000,00

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil R\$500,00

3.3.90.14 – Diárias-Civil R\$3.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$5.000,00

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria R\$1.000,00

3.3.90.33 – Passagens e Despesas Locomoção R\$1.000,00

3.3.90.36 – Outros Serv.de Terc.-Pessoa Física R\$1.740,00

3.3.90.39 – Outros Serv.deTerc.-Pessoa Jurídica R\$.....3.000,00

4.4.90.52 – Equipamento. e Mat. Permanente R\$9.000,00

TOTAL R\$47.740,00

Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0048 – Pré-Escolar

Projeto/Atividade: 2044 – Manut. Folha Professores de Creches - FUNDEB 60%

Elemento de Despesa:

3.1.90.04.– Contratação por Tempo Determinado R\$ 100,00

3.1.90.11– Vencimentos e Vantagens Fixas R\$12.000,00



3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$1.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil R\$1.000,00
TOTAL R\$14.100,00

Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0048 – Pré-Escolar

Projeto/Atividade: 2045 – Manutenção Educ. Infantil - FUNDEB 40%

Elemento de Despesa:

3.3.90.14 – Diárias-Civil R\$1.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo R\$10.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas Locomoção R\$1.000,00
3.3.90.36 – Outros Serv.de Terc.-Pessoa Física R\$6.000,00
3.3.90.39 – Outros Serv.deTerc.-Pessoa Jurídica R\$.....10.000,00
4.4.90.52 – Equipamento, e Mat. Permanente R\$1.000,00
TOTAL R\$29.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0049 – Aquisição de Habilidades Básicas 1ª a 8ª

Projeto/Atividade: 2046 – Manutenção e Encargos com Educação de Jovens e Adultos – EJA – 60%

Elemento de Despesa:

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$.....1.000,00
3.1.90.11 – Vencimento Vantagens Fixas R\$.....54.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$5.000,00
TOTAL R\$60.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0049 – Aquisição de Habilidades Básicas 1ª a 8ª

Projeto/Atividade: 2047 – Manutenção da Ed. Jovens e Adultos - FUNDEB 40%

Elemento de Despesa:

3.3.90.14 – Diárias-Civil R\$.....1.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo R\$.....80.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria R\$.....5.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas Locomoção R\$.....5.000,00
3.3.90.36 – Outros Serv.de Terc.-Pessoa Física R\$.....5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serv.deTerc.-Pessoa Jurídica R\$.....5.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Mat. Permanente R\$.....5.000,00
TOTAL R\$.....106.000,00

Art. 6º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0271 – Educação Infantil



Projeto/Atividade: 2026 - Funcionamento de Creches

Elemento de Despesa:

3.1.90.09 – Salário Família R\$.....	100,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$..	1.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo R\$.....	1.000,00
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artist, Cient. Desportiva R\$...	1.000,00
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita R\$.....	1.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$.....	4.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$.	20.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$.....	15.000,00
TOTAL R\$.....	43.100,00

Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0271 – Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2027 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar

Elemento de Despesa:

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$..	146.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$.....	42.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$.....	1.000,00
3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$.....	3.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil R\$.....	1.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo R\$.....	5.000,00
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artist., Cient., desport. R\$.....	1.000,00
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita R\$.....	1.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$.....	740,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$.....	2.000,00
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$.....	1.000,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$.....	1.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$.....	9.000,00
TOTAL R\$.....	213.740,00

Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0281 – Ensino Supletivo e Educação de Jovens e Adultos

Projeto/Atividade: 2028 – Fomento a Projetos Especiais para Oferta

Elemento de Despesa:

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$..	45.000,00
2.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$.....	1.000,00
3.3.90.04 – contrato por Tempo Determinado R\$.....	25.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo R\$.....	80.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$.....	5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$....	5.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$.....	5.000,00
TOTAL R\$.....	166.000,00

Art. 7º Os recursos do FUNDEB destinados a Educação de Jovens e Adultos, não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) para esta modalidade de ensino (art. 21, § 1.º c/c o art. 11 da M.P. n.º 339/06) do montante do fundo.

fu



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Nas Mãos do Povo 2005 à 2008

Parágrafo único – Fica a Secretaria de Finanças autorizada a abrir contas bancárias específicas do FUNDEB para controle dos 60% (Remuneração) 40%(demais despesas) e 10% (EJA).

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento – PPA – LDO - LOA.

Art. 9º Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2007, créditos suplementares, conforme determina a Lei Municipal (LOA) nº 376/2006 de 08 de novembro de 2006 (LOA), para ajustes à conta dos recursos do FUNDEB, em razão do provável excesso de arrecadação previsto em relação ao FUNDEF, podendo realizar transposições, transferências e remanejamentos de recursos do FUNDEB para o cumprimento da MP-339/2006 e EC-53/2006 .

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, em 22 de maio de 2007.


José Giovan Pires Nunes
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 22 de maio de 2007, na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo S.T.J – Recurso Especial nº 105.232(9600 6484/CEARÁ)


José Roberto de Castro Araújo
Chefe de Gabinete

Com a Participação do Povo